



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR
RONI GÁS**

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

1

"Dispõe sobre a proibição de denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas condenadas por violência contra a mulher, na forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas que tenham sido condenadas por crimes cometidos contra a mulher.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta lei considera-se condenação a decisão com trânsito em julgado por crimes cometidos contra a mulher, assim definidos pelo Código Penal Brasileira e Lei nº 11.340/2006.

Art. 3º - A simples denúncia de violência contra a mulher, suspenderá a tramitação do procedimento de pedido de homenagem até ser preenchida a condição do artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

RONI GÁS
Vereador

Roni Gás
Vereador/PROS

Partido Republicano da Ordem Social - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR
RONI GÁS

JUSTIFICATIVA

2

Senhores Vereadores, o presente projeto visa instituir a proibição de denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas que tenham sido condenadas por crimes cometidos contra a mulher. Diariamente muitos crimes contra a mulher são cometidos em nossa cidade, com violência física, psicológica, moral, sexual ou patrimonial, em vários derivados de padrões culturais, no qual a mulher não é tratada como um ser humano, mas sim como um objeto.

Neste contexto, o presente projeto visa estabelecer a proibição de denominação de logradouros com nomes de pessoas que tenham, comprovadamente, praticado violência contra mulheres. O propósito é evitar que uma homenagem pública, que é o que ocorre quando há a denominação de um logradouro com o nome de alguém, seja feita a quem cometeu qualquer tipo crime contra mulher.

Importante também mencionar, que a simples denúncia de crimes praticado contra a mulher, fará com que o procedimento de escolha de nomes para homenagem, fique suspenso até decisão final em sentença penal absolutória transitada em julgado.

Diante do exposto, com base nos motivos que apresentei e em outras razões a serem complementadas do decorrer da tramitação, requeiro aos Nobres Pares para deliberar pela **aprovação** desde Projeto de Lei, entendendo ser legítima a iniciativa parlamentar, que atende todos os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



RONI GÁS
Vereador

Roni Gás
Vereador/PROS

Partido Republicano da Ordem Social - PROS